

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: j04mg9cn SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 04/12/2019 Projeto de emenda constitucional nº 30/2019 Protocolo nº 10470/2019 Processo nº 2400/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Acrescenta dispositivo na Constituição Estadual, criando o Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescentado o Artigo 337 - A e seguintes à Constituição Estadual, com a seguinte redação:

“Art. 337-A Fica instituído o Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso, encarregado de coordenar e aglutinar as várias instituições envolvidas na condução e disciplinamento do cumprimento de decisões judiciais de mandados de reintegração de posse em áreas rurais e urbanas, e dar apoio às instituições responsáveis pela resolutividade dos conflitos fundiários.

§1º Ao Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso incumbe o estudo de situação da área a ser reintegrada respeitando as diretrizes descritas no caput deste artigo, devendo emitir relatório técnico detalhado ao Poder Judiciário a fim de dar conhecimento da forma de cumprimento da ordem judicial.

§2º O Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso será composto pelos titulares e suplentes dos órgãos abaixo nominados, e será presidido pelo Secretário-Chefe da Casa Militar:

I-Casa Militar;

II-Polícia Judiciária Civil - PJC;

III-Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

IV-Secretaria de Segurança Pública - SESP;

V-Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT;

VI-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF;

VII-Defensoria Pública do Estado - DPE;



VIII- Um Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, indicado por todos os parlamentares, podendo ser funcionário estável ou comissionado;

IX- Representante do Ministério Público Estadual;

X - Comissão Pastoral da Terra- CPT;

XI - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

§3º O Comitê deliberará por unanimidade de seus membros e suas decisões deverão ser publicadas no Diário Oficial de Estado, através de portaria conjunta, devendo ser observadas as suas recomendações por todos os órgãos do Poder Executivo.

§4º No caso de ausência, falta, licença, afastamentos para cumprimento de missões internacionais ou quaisquer outros impedimentos do Secretário-Chefe da Casa Militar, o Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso será presidido pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

§5º Fica a Casa Militar responsável pela execução das ações mediante apoio administrativo. §6º O Comitê priorizará as ações de intermediação de conflitos fundiários a saber:

I – Conflitos aos quais já tenham sido expedidos mandados judiciais de reintegração de posse, em áreas particulares, de propriedades do estado, reservas ambientais ou áreas indígenas."

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

Solucionar os impasses criados em conflitos fundiários com mandados judiciais de reintegração de posse de áreas particulares, do Estado, reservas ambientais ou áreas indígenas. Esta é uma das atribuições do Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso, criado em 2003.

Ocorre que em 2019 o atual governador extinguiu o comitê de conflitos agrários por decreto, vale ressaltar que o governador Silval Barbosa criou o comitê por decreto no ano de 2012, com o objetivo de resguardar direitos sociais no campo do povo mato-grossense.

Com o objetivo de atender as demandas agrárias e os conflitos sociais que se refletem, esta casa tem por obrigação de amparar tais direitos estes turbados pelo governador, não estamos falando de conflitos sócias de pequeno porte ou pequena necessidade mais sim de conflitos que tem como resultado a morte de milhares de inocentes no campo.

O estado de Mato Grosso está entre os primeiros em morte no campo, tendo como primícias os conflitos agrários, já fomos manchetes nacionais sendo extremamente negativo o estado de Mato Grosso ser citado por tal violência, estado esse, que deveria ser exemplo para os demais, visto possuir políticas públicas ímpares que se praticadas seríamos exemplos a ser seguidos.

Vale ressaltar que o próprio judiciário e a secretaria de segurança pública, estão tendo dificuldades para cumprir com legalidade as reintegrações, visto não terem conhecimento das regras, direitos e deveres para se cumprir. Causando mais fragilidade e medo de desencadear mais conflitos agrários.



O Governador deveria estar ao lado daqueles que mais precisam e estão desamparados, o homem do campo, mais na contramão extinguiu um decreto um trabalho que a anos a casa militar cumpria com maestria sempre preocupados em evitar conflitos e arbitrariedade no campo.

Diante dos relatos acima e de todos que os nobres colegas tem conhecimento por ser uma matéria já conhecida e ventilada pela mídia é nossa obrigação fazer algo para ajudar nosso povo.

Sendo assim peço o apoio dos nobres pares para corrigirmos tamanha arbitrariedade e evitarmos mais conflitos e perdas e vidas.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Dezembro de 2019

Valdir Barranco
Deputado Estadual